



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.050, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Naturais, Ênfase: Biologia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.175008/2022-53., e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 324 (trezentas e vinte e quatro) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Naturais, Ênfase em Biologia, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

PEB 00134 - Ciência, Tecnologia e Sociedade - 50 horas

PCH 00001 - Didática - 20 horas

PCH 00075 - Educação e Relações Étnico-Raciais - 15 horas

PCH 00088 - Educação Inclusiva - 15 horas

PCH 00166 - Libras I – 20 horas

PEB 00320 - Tópicos em Saúde e Educação - 30 horas

PEB 00316 - Práticas Integradoras em Ensino, Pesquisa e Extensão - 50 horas

PEB 00321- Pesquisa e Prática Educativa I - Ciências Naturais - 20 horas

PEB 00322- Pesquisa e Prática Educativa II - Ciências Naturais - 20 horas

PEB 00323- Pesquisa e Prática Educativa III - Ciências Naturais - 20 horas

PEB 00324- Pesquisa e Prática Educativa IV - Ciências Naturais - 20 horas

Total –280 horas

2- Criação de Atividades Complementares de Extensão -ACE vinculada na Coordenação de Graduação de Ciências Naturais - GCN.

Atividades Complementares de Extensão – 44 horas

Total – 44 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.240 horas, distribuídas em 2.920 horas em disciplinas obrigatórias, 90 horas em disciplinas optativas comuns, 30 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 324 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####